



PÁGINA CERTIFICADA

O jornal DIARINHO confirma a autenticidade deste documento quando visualizado no portal: <https://diarinho.net/publegais>

Publicações legais

Anuncie
TranseTUDO
GRÁTIS
Apontando a câmera do celular para o QR CODE

EMPREGOS
Cupom válido até o dia 1/5/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO
Nº 011/2024 - IL - PMBC

Objeto: Contratação de profissional, através do edital de credenciamento nº 001/2023, para prestação de serviços vinculados ao Projeto Oficinas, destinado aos alunos da rede municipal de ensino atendidos pela Secretaria de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Profissional JESIEL GONÇALVES DA SILVA. Cargo 08 – INSTRUCTOR DE CORDA. Carga Horária: 40H. Credenciado: JESIEL GONÇALVES DA SILVA CPF: 027.430.370-16

Respaldo legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.
Valor do contrato: R\$ R\$ 65.154,24
Período: 12 (doze) meses.

Valor Global do contrato: R\$ 65.154,24 (sessenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Anexos: Ofício 015/2024, solicitação 855/2024, certidões negativas de débitos e demais documentos pertinentes.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigência de licitação.

Publique-se.
Balneário Camboriú, 26 abril de 2024.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL

LEI N.º 4.895, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

“Altera dispositivos que menciona, da Lei Municipal nº 4.807, de 26 de outubro de 2023.”

Prefeito Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal nº 4.807, de 26 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o PROMOBIS – Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí, autoriza o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, para financiamento do PROMOBIS e autoriza o Município de Balneário Camboriú a participar da referida operação e a oferecer contragarantia na proporção de sua quota de investimento.”

Art. 2º O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 4.807, de 26 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Autoriza o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI a contratar operação de crédito externo com garantia da União com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor total de até US\$ 90.000.000,00 (noventa milhões

de dólares em moeda dos Estados Unidos da América), para aplicação nas ações do PROMOBIS – Projeto de Mobilidade Integrada Sustentável da Região da Foz do Rio Itajaí. ” (NR)

Art. 3º O art. 3º da Lei Municipal nº 4.807, de 26 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A operação de crédito externa de que trata o art. 2º será contratada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI, garantida pela República Federativa do Brasil e terá contragarantia dos Municípios de Balneário Camboriú, Itajaí e Navegantes, competindo ao município de Balneário Camboriú oferecer contragarantia na proporção de sua quota de investimento estabelecida no § 2º do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. Para obter garantia da União na referida operação de crédito, fica autorizado o Poder Executivo a oferecer contragarantias às garantias da União, na proporção da sua quota de investimentos estabelecida no contrato de rateio, podendo, para tanto, vincular as cotas de repartição constitucional das receitas estabelecidas nos arts. 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 156 e 156-A, nos termos do § 4º do art. 167 todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito, suficientes para cobrir a amortização e encargos financeiros da operação de crédito autorizada por esta Lei.” (NR)

Art. 4º O art. 5º da Lei Municipal nº 4.807, de 26 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os recursos para o pagamento do serviço da dívida decorrente da operação de crédito autorizada por esta Lei, na proporção da

quota de investimento do Município e de acordo com o estabelecido no contrato de rateio celebrado, deverão transitar em conta corrente específica para esta finalidade.” (NR)

Art. 5º O inciso II do art. 7º da Lei Municipal nº 4.807, de 26 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º ” (NR)

II - abrir créditos adicionais necessários, com as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao contrato de financiamento no valor previsto no § 2º do art. 2º, inclusive sua contrapartida, utilizando como recursos as formas previstas no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para atendimento das despesas do Projeto; ” (NR)

Art. 6º A Lei Municipal nº 4.807, de 26 de outubro de 2023, passa a vigorar acrescida do artigo 8º-A, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A. O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI – CIM-AMFRI; deverá comunicar expressamente aos consorciados e suas câmaras de vereadores a contratação de operação crédito de que trata o art. 2º da presente Lei.” (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 25 de abril de 2024, 174º da Fundação, 59º da Emancipação.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA – TERMO DE RATIFICAÇÃO
Nº 012/2024 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de melhorias de rede de distribuição de energia, para atender à necessidade do CEM Alfredo Domingos, contemplando todos os materiais e serviços para execução, conforme a NPS 400718125, orçamento, projeto eletromecânico e Solicitação de Atendimento SS nº 20231073956476.

Empresa: CELESC Distribuição S.A.
CNPJ: 08.336.783/0001-90.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.

Embasamento Legal: Art. 75, inc. IX da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$5.956,61 (cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Anexos: Ofício 191/2024, solicitação 1598/2024, termo de referência, orçamento, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes. Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigência de licitação.

Publique-se.
Balneário Camboriú, 25 de abril de 2024.
Samaroni Benedet
Secretário de Compra

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO
Nº 018/2024 - IL - FMS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e manutenção preventiva de ventiladores pulmonares Intermed - modelos: Inter Neo e IX5, equipamentos utilizados na UTI Neonatal do HMRC. Conforme solicitação memorando 264/2024 1Doc 12.705/2024.

Contratado: World – Equipamentos Médicos LTDA
CNPJ: 08.344.903/0001-00
Prazo: Conforme termo de referência.
Respaldo legal: Art. 74, I, da Lei 14.133/2021.

Valor do contrato: R\$ 23.385,80 (vinte e três mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

Anexos: Ofício nº 210/2024, solicitações, bloqueio orçamentário, carta de exclusividade, certidões negativas de débito e demais documentos pertinentes.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de inexigibilidade de licitação.

Publique-se.
Balneário Camboriú, 26 de abril de 2024.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras